MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.06779-3/2025

PROCESSO: **RLO.04384-8/2025**
VALIDADE: **25/07/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

EOLICA PEDRA DO SAL S.A.

CPF/CNPJ

08.448.356/0001-02

EMPREENDIMENTO

NOME

PARQUE EÓLICO PEDRA DO SAL; LINHA DE TRANSMISSÃO 69 KV (25 KM) E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRRICA

Capacidade Instalada Total: 18,0 MW / Área Total dos Parques: 441,3372 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.006685-0	14032

ATIVIDADES

ATIV.32243 - PARQUE EÓLICO PEDRA DO SAL; LINHA DE TRANSMISSÃO 69 KV (25 KM) E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA (D2-007)

Características:

Capacidade Instalada: 18,0 MW / Área do Parque: 441,3372 ha / Número de Aerogeradores: 20,0 unid

Município:

Parnaíba (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°49'32.73"S / 41°42'40.02"O

Localização:

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/07/2025 às 15:56
[rb8Eti188RaJqbBgHma1DFLm3K6nhZbA15nyfYDUvgFAoIhhXtUORAny4xnP2NQG]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 30/07/2025 às 10:42
[koZ8lhajXJ1wSydyodeewJU8PuWHe5ApV90RRu57GI6kCQ8t2dNwSLn8NPRwqQgp]

Emitido eletronicamente em 01/12/2025 15:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.176824-1/2025.AE22.F3EF.C6D9]

Parnaíba-PI
Localidade: Praia Pedra do Sal

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.71111666666667, -2.825758333333333)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **25/07/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/07/2025 às 15:56
[rb8Eti188RaJqbBgHma1DFLm3K6nhZbA15nyfYDUvgFAoIhhXtUORAny4xnP2NQG]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 30/07/2025 às 10:42
[koZ8lhajXJ1wSydyodeewJU8PuWHe5ApV90RRu57GI6kCQ8t2dNwSLn8NPRwqQgp]

Emitido eletronicamente em 01/12/2025 15:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.176824-1/2025.AE22.F3EF.C6D9]

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/07/2025 às 15:56
[rb8Eti188RaJqbBgHma1DFLm3K6nhZbA15nyfYDUvgFAoIhhXtUORAny4xnP2NQG]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 30/07/2025 às 10:42
[koZ8lhajXJ1wSydyodeewJU8PuWHe5ApV90RRu57GI6kCQ8t2dNwSLn8NPRwqQgp]

Emitido eletronicamente em 01/12/2025 15:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.176824-1/2025.AE22.F3EF.C6D9]

planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	15 dias (14/08/2025)	Atendida
C2. Apresentar Despacho Conclusivo - ACA (Abrir processo de ACA para a adequação da ADA. Anexar despacho conclusivo da ACA.)	120 dias (27/11/2025)	Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre O empreendedor deverá instalar e manter sinalização na área do empreendimento, especialmente relacionada ao trânsito de animais de portes variados presentes na área do mesmo.	1460 dias (29/07/2029)	Não Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Quando encontrar carcaça de animais no empreendimento, realizar a necropsia para identificar a causa da morte e proceder com a destinação ambientalmente adequada (por exemplo, a incineração em empresa licenciada).	1460 dias (29/07/2029)	Não Atendida
C5. Apresentar Relatório Técnico - RT (O empreendedor deverá apresentar relatório anual que contemple as ações, indicadores e resultados obtidos com a execução do Programas Ambientais relacionados a Monitoramento de Fauna (destacar as espécies de aves de arribação identificadas), Monitoramento dos Níveis de Ruído (campanhas quadrimestrais), Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Monitoramento dos Processos Erosivos e Sistemas de Drenagem (campanhas quadrimestrais) e Monitoramento do Sistema Dunar, no âmbito do empreendimento. O RDA, a ser apresentado na Renovação desta Licença de Operação, deve consolidar esses relatórios anuais. Apresentar como anexo dos relatórios anuais e do RDA: o inventário anual de resíduos sólidos, os manifestos de transporte de resíduos; os certificados de destinação final; e as licenças ambientais das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e destinação final; as ficha de registro de processos erosivos e dos sistemas de drenagem danificados, com a comprovação da implantação das medidas corretivas.)	365 dias (30/07/2026) Anual	Não Atendida

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/07/2025 às 15:56
[rb8Eti188RaJqbBgHma1DFLm3K6nhZbA15nyfYDUvgFAoIhhXtUORAny4xnP2NQG]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 30/07/2025 às 10:42
[koZ8lhajXJ1wSydyodeewJU8PuWHe5ApV90RRu57GI6kCQ8t2dNwSLn8NPRwqQgp]

Emitido eletronicamente em 01/12/2025 15:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.176824-1/2025.AE22.F3EF.C6D9]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C6. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apoiar o INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA ou outro instituto que tenha como objetivo o manejo e a conservação de tartarugas marinhas, principalmente no entorno do empreendimento. Apresentar relatório, anualmente, sobre o desempenho dessas atividades.)	365 dias (30/07/2026) Anual	Não Atendida
C7. Apresentar Registro Fotográfico (Adequar as lâmpadas próximas à faixa de praia (como as da guarita) para atender à ABNT NBR 5101 - Quarta edição 25.03.2024, conforme indicado pelo INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA. Encaminhar registros fotográficos e comunicado ao INSTITUTO TARTARUGAS DO DELTA.)	120 dias (27/11/2025)	Não Atendida
C8. Apresentar informações / esclarecimentos sobre O empreendedor deverá adotar medidas de recomposição da vegetação em áreas de geodinâmica acelerada, bem como no entorno das lagoas na área do empreendimento, ou ainda promover ações de regeneração natural.	1460 dias (29/07/2029)	Não Atendida
C9. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Continuar o monitoramento e a preservação do sistema dunar, incluindo as lagoas interdunares: a) o empreendedor deverá manter programa contínuo de monitoramento do sistema dunar, contemplando a estabilidade das dunas localizadas na área de influência direta do empreendimento, especialmente nas regiões com presença de aerogeradores, vias de acesso e áreas de manobra, visando identificar eventuais processos erosivos, perda de cobertura vegetal ou interferências na dinâmica natural do ecossistema. As ações corretivas, quando necessárias, deverão priorizar soluções de caráter não intrusivo, com mínima intervenção física, sendo vedada a implantação de estruturas artificiais fixas que alterem o regime eólico ou a movimentação natural das dunas, salvo mediante prévia autorização da SEMARH; b) o empreendedor deverá manter a integridade física e ecológica das lagoas interdunares localizadas na área do empreendimento, evitando qualquer intervenção que possa comprometer sua função ecológica, como assoreamento, compactação do solo, alteração da dinâmica hídrica natural ou trânsito de veículos e equipamentos em suas margens. Qualquer intervenção eventual deverá ser previamente autorizada pela SEMARH; c) os resultados do monitoramento deverão ser apresentados na condicionante específica de apresentação do relatório anual.	1460 dias (29/07/2029)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/07/2025 às 15:56
[rb8Eti188RaJqbBgHma1DFLm3K6nhZbA15nyfYDUvgFAoIhhXtUORAny4xnP2NQG]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 30/07/2025 às 10:42
[koZ8lhajXJ1wSydyodeewJU8PuWHe5ApV90RRu57GI6kCQ8t2dNwSLn8NPRwqQgp]

Emitido eletronicamente em 01/12/2025 15:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.176824-1/2025.AE22.F3EF.C6D9]

Teresina (PI), 01/12/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 28/07/2025 às 15:56
[rb8Eti188RaJqbBgHma1DFLm3K6nhZbA15nyfYDUvgFAoIhhXtUORAny4xnP2NQG]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 30/07/2025 às 10:42
[koZ8lhajXJ1wSydyodeewJU8PuWHe5ApV90RRu57GI6kCQ8t2dNwSLn8NPRwqQgp]

Emitido eletronicamente em 01/12/2025 15:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.176824-1/2025.AE22.F3EF.C6D9]